



**Ceas - CE**  
Conselho Estadual de  
Assistência Social do Ceará

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS – CE**  
Rua: Silva Paulet, 334 – Meireles – Fortaleza – Ceará. CEP: 60.120-020  
Fones: (85) 3101-3007 3101-1562  
[ceas.ce@hotmail.com](mailto:ceas.ce@hotmail.com) / [www.ceas.ce.gov.br](http://www.ceas.ce.gov.br)

*25 ANOS DO Ceas-CE*

## **ADITIVO DA 2ª VERSÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2020 – CEAS-CE**

### **Edital de Convocação para a escolha / eleição de representantes da Sociedade Civil para a composição do 12º Colegiado do Ceas CE – Gestão 2020 a 2022.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas-CE, na ausência do Fórum Estadual de Assistência Social – FOEAS, que encontra-se temporariamente com suas atividades suspensas, e dada a necessidade da renovação do Colegiado do Ceas-CE, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os representantes das entidades de organizações socioassistenciais (de Atendimento, Assessoramento / Defesa e Garantia de Direitos), Representantes dos Trabalhadores da Política de Assistência Social e representantes de Usuários e Usuárias, para participar da Assembleia Geral de Escolha / Eleição da Sociedade Civil para compor o 12º Colegiado ao Ceas-CE – Gestão: 2020 a 2022, que se realizará no dia 24 de junho de 2020 de 08h30min às 12:30h, por meio de Vídeo Conferencia, através do link

[\[https://meetingsamer21.webex.com/meetingsamer21/j.php?MTID=mc05c685872546efd7ada51d68b5c2dee\]](https://meetingsamer21.webex.com/meetingsamer21/j.php?MTID=mc05c685872546efd7ada51d68b5c2dee)

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A escolha / eleição dos representantes da Sociedade Civil para a composição do 12º Colegiado do Ceas CE – Gestão 2020 a 2022 será regido por este Edital e poderão se inscrever:

- a) Entidades e Organizações de Assistência Social: instituições sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento, assessoramento e/ou atuam na defesa e garantia de direitos aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), nos termos da Resolução nº 27/2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- b) Representantes dos Trabalhadores da Política de Assistência Social, de acordo com as Resoluções de nº 269/2006, 017/2011, 014/2014 e 006/2015, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- c) Representantes dos Usuários e Usuárias da Política de Assistência Social, nos termos da Resolução nº. 011/2015, do CNAS.



## **2. DAS VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL**

2.1. Serão destinadas 09 (nove) vagas, na condição de titularidade, com igual número de suplentes, a fim de compor o Ceas-CE, nos termos descritos adiante:

a) 03 (três) vagas, na condição de titularidade, para representantes dos trabalhadores na área de assistência social e 03 (três) vagas para os respectivos suplentes, de acordo o Regimento Interno deste Conselho;

b) 03 (três) vagas, na condição de titularidade, para representantes de entidades e organizações socioassistenciais e 03 (três) vagas para os respectivos suplentes, de acordo o Regimento Interno deste Conselho;

c) 03 (três) vagas, na condição de titularidade, para representantes de usuários e usuárias de serviços da assistência social e 03 (três) vagas para os respectivos suplentes, caracterizados pela Resolução nº 011/2015 do CNAS, de acordo o Regimento Interno deste Conselho.

2.2. No processo de votação, caberá apenas um voto por representante da sociedade civil, independente do número de presentes na Assembleia Geral, habilitadas conforme a listagem divulgadas pela Comissão Eleitoral.

2.3. Por ocasião da plenária, fica vetada a transferência de vaga entre os segmentos, conforme a proporcionalidade.

2.4. Em caso de vacância, será convocada uma nova Assembleia para preenchimento da vaga.

2.5. As Entidades e Organizações Socioassistenciais, Trabalhadores, Representantes de Usuários e Usuárias, serão aclamadas pela plenária da Assembleia Geral, convocada para o dia 24 de junho de 2020, sexta-feira, de 08:30h às 12:30h, por meio virtual (Vídeo Conferência), através do link: [<https://meetingsamer21.webex.com/meetingsamer21/j.php?MTID=mc05c685872546efd7ada51d68b5c2dee>].

## **3. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

3.1. A organização do Processo Eleitoral será atribuída à Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 008/2020 do Ceas-CE, nos seguintes termos:

I – Organizar o processo eleitoral para a eleição de representantes da Sociedade Civil do Ceas – CE, gestão 2020/2022;

II – Analisar a documentação das Entidades e Organizações de Assistência Social, dos Representantes de Trabalhadores da Política de Assistência Social, bem como dos Representantes de Usuários e Usuárias da Política de Assistência Social que solicitarem a habilitação;

III – Analisar e julgar os recursos apresentados pelos postulantes;



IV – Divulgar a relação dos habilitados e inabilitados ao pleito;

V – Deliberar sobre os casos omissos.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para se habilitarem ao Processo Eleitoral, as Entidades e Organizações de Assistência Social (Atendimento/Assessoramento/Defesa e Garantia de Direitos), os Representantes de Trabalhadores do SUAS e os Representantes de Usuários e Usuárias da Política de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos, via e-mail ([ceas.ce@hotmail.com](mailto:ceas.ce@hotmail.com)) nos prazos determinados no item 05 desse edital, conforme discriminado:

a) Entidades e Organizações de Assistência Social:

a.1) Ofício solicitando habilitação, assinatura do presidente da instituição, devendo este documento constar: Razão Social, endereço e telefones para contato da entidade junto ao Ceas-CE,

a.2) Cópia da Ata da atual diretoria,

a.3) Cópia do RG e CPF do representante legal (presidente)

a.4) Certificado de inscrição no CMAS, seguido da comprovação de que em 2019 a Entidade e/ou Organização da Sociedade Civil encontra-se sem pendências no referido Conselho.

b) Representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política Pública de Assistência Social:

b.1) Representantes de usuários:

b.1.1) Declaração feita pelo próprio Usuário(a), cujo modelo encontra-se disponível no site do Ceas ([www.ceas.ce.gov.br](http://www.ceas.ce.gov.br)). Nesta declaração, deve ser informado a participação em qual serviço, programa, projeto, benefício ou transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social/ Sistema Único de Assistência Social (Suas), este usuário(a) é referenciado e o local de atendimento;

b.1.2) Cópia do RG, CPF e número do NIS;

b.1.3) Apresentação de uma declaração do(a) coordenador(a) do Equipamento (CRAS ou CREAS), informando que o usuário(a) participa dos serviços, ou programas, ou benefícios, ou transferência de renda referenciados pelo equipamento.

b.2) Coletivos de usuários (a exemplo dos fóruns):



b.2.1) Todos os documentos constantes no item b.1.

b.2.2) Ofício solicitando habilitação do coletivo, já indicando sua representação, endereço, contato telefônico e e-mail;

b.2.3) Ata de fundação do coletivo e carta de princípios e/ou regimento interno;

c) Entidades e/ou organizações que representam trabalhadores do Suas:

c.1) Ofício solicitando habilitação, devendo este documento constar: Razão Social, endereço e telefones para contato, indicação de um representante da entidade junto ao Ceas-CE, e assinatura do presidente ou Coordenador(a) da instituição;

c.2) Cópia do Estatuto Social (ou documento correlato) e última alteração, caso tenha ocorrido recentemente;

c.3) Cópia do RG e CPF do representante legal (presidente);

c.4) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ (atualizado, com emissão da cópia a partir de 02/01/2020). [As entidades e organizações socioassistenciais podem emitir este documento do site da Receita Federal].

4.2. As entidades e organizações que optem por habilitar-se apenas para possuir o direito de votar, devem apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício solicitando habilitação, assinatura do presidente ou Coordenador(a) da instituição, devendo este documento constar: Razão Social, endereço e telefones para contato, indicação do representante da entidade junto ao Ceas – CE,

b) Certificado de inscrição no CMAS, seguindo da comprovação de que em 2019 a entidade e/ou organização permanece sem pendências no referido conselho.

4.3. Os usuários que optem por habilitar-se apenas para possuir o direito de votar, devem apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração solicitando sua habilitação como votante, constando seu nome completo, endereço e telefones para contato. Nesta declaração deve ser informado a participação em qual serviço, programa, projeto, benefício ou transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social/ Sistema Único de Assistência Social (Suas), onde este usuário(a) é referenciado e o local de atendimento;

b) Cópia do RG, CPF e número do NIS;

c) Apresentação de uma declaração da coordenadora do Equipamento informando que o usuário(a) participa dos serviços, ou programas, ou benefícios, ou transferência de renda referenciados pelo equipamento.

4.4. Por ocasião da Assembleia Geral de Escolha / Eleição, será apresentada a listagem das entidades e organizações socioassistenciais, trabalhadores, representantes de usuários e usuárias, habilitados no dia 23/06/2020, para votar e serem votados.

4.5. O processo de escolha das Entidades e Organizações Socioassistenciais, Trabalhadores, Representantes de Usuários e Usuárias habilitados, dar-se-á por meio de voto aberto, por maioria simples, dividido por segmento.

## 5. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	AÇÃO
01/06/2020	Divulgação do Edital
01/06/2020	Início do prazo de inscrição
12/06/2020	Término do prazo de inscrição
15/06/2020 à 19/06/2020 até às 12:00hs	Análise dos candidatos
19/06/2020 às 13:00hs	Divulgação do resultado preliminar dos habilitados
22/06/2020 de 8h às 17:00hs	Período para interposição de recursos
23/06/2020 de 08:30 às 12:00hs	Análise dos recursos
23/06/2020 às 13:00hs	Divulgação do resultado final dos habilitados
23/06/2020 de 14h às 17h	Credenciamento para participar da Assembleia Geral de Escolha / Eleição será realizado por meio do e-mail do Ceas-CE ( <a href="mailto:ceas.ce@hotmail.com">ceas.ce@hotmail.com</a> )
24/06/2020	Assembleia Geral de Escolha / Eleição por videoconferência das 8:30h às 12:30hs
25.06/2020	Divulgação da ata da Assembleia Geral de Escolha / Eleição
26/06/2020 de 8:30h às 12h	Posse dos conselheiros(as) eleitos(as) para a Gestão 2020-2022 do Ceas-CE por videoconferência

## 6. DA ASSEMBLEIA GERAL DE ESCOLHA / ELEIÇÃO

6.1. A Assembleia Geral de Escolha / Eleição será realizada no dia 24 de junho 2020, de 08h30min às 12h por videoconferência, através do link:

<https://meetingsamer21.webex.com/meetingsamer21/j.php?MTID=mc05c685872546efd7ada51d68b5c2dee>

6.2. Todos os participantes da Assembleia Geral de Escolha / Eleição (videoconferência), seja na condição de eleitor e/ou candidato, deverão realizar o credenciamento, que se dará de 14h às 17h do dia 23 de junho de 2020, por meio do e-mail do Ceas-CE ([ceas.ce@hotmail.com](mailto:ceas.ce@hotmail.com)), onde os inscritos deverão encaminhar um texto contendo: Nome



completo, segmento e condição de votante ou candidato. No assunto do e-mail deverá constar: CREDENCIAMENTO - Assembleia Geral de Escolha / Eleição do CEAS-CE – Gestão 2020-2022.

6.3. Terminada a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, na qual deverá constar a relação dos eleitos, por segmento, e a assinatura destes.

6.4. A Assembleia Geral de Escolha / Eleição terá a seguinte programação:

<b>HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
08h30min	Apresentação dos Participantes
09h	Abertura e Instalação da Assembleia
09:30h	Leitura e aprovação do Regimento Eleitoral
10h	Eleição
12:30h	Encerramento

6.5. A posse dos conselheiros(as) eleitos(as), titulares e suplentes, para a Gestão 2020/2022 dar-se-á em 26 de junho de 2020 (sexta-feira), de 8:30h às 12h.

6.6. Será dado ciência, bem como requisitado o acompanhamento de todo o processo eleitoral pelo Ministério Público do Estado do Ceará.

6.7. Assegurando a ampla participação social e transparência, a transmissão da Assembleia Geral de Escolha / Eleição será transmitida ao vivo, através do link <https://meetingsamer21.webex.com/meetingsamer21/j.php?MTID=mc05c685872546efd7ada51d68b5c2dee> de forma aberta a quem desejar assistir.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O(a) candidato(a) não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida no ato de inscrição após o prazo final estabelecido no presente edital.

7.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

7.3. As datas estabelecidas neste edital, estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas às pessoas interessadas.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e em última instância pela Plenária desse Conselho.

**Fortaleza, CE, 15 de junho de 2020.**

Presidente da Comissão Eleitoral